

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.830
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara o “Bloco Me Beija”, do Município de Malhador, “Bem de Interesse Cultural”, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O “Bloco Me Beija”, do Município de Malhador, fica declarado “Bem de Interesse Cultural”, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O Bem de Interesse Cultural declarado neste artigo, que ocorre anualmente na primeira semana do mês de agosto, fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Antônio Carlos Valadares Filho
Secretário Especial da Cultura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa da Deputada Carminha Paiva – Republicanos

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025.